



LEI Nº 132/08

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à **SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**, Concessão Administrativa de Uso de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão Administrativa de Uso para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sobre as áreas de terra abaixo descritas, pertencente ao Patrimônio Público do Município de Apucarana, de acordo como o artigo 96 e §§ da Lei Orgânica do Município.

ÁREA 1: 1.450,44 m²

PROPRIETÁRIO: Município de Apucarana.

IMÓVEL: Lote de terras nº 25-E-1-A, 25-E-1-B, 25-F-1-A, 25-F-2-B, com área total de 8.141,04m², da Gleba Patrimônio Apucarana e RESERVA do Jardim Albino Biachi, constante da matrícula nº 19.756 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana – PR.

DESCRIÇÃO: Inicia no alinhamento predial da Rua Urânio, de onde, segue adentro do imóvel denominado Lote nº 25-E-1-A, 25-E-1-B, 25-F-1-A, 25-F-2-B e Reserva do Jardim Albino Biachi com 8.141,04 m² nos seguintes rumos e distâncias respectivas:

SW54º36'NE – 55,00 metros;

SW39º45'NE – 73,55 metros;

SW43º08'NE – 21,30 metros;

SE47º47'NW – 8,00 metros;

SW33º37'NE – 83,89 metros até a divisa com o Lote nº PMA-1 com 6.540,37m² na Via Santo Ignácio II.

Definindo assim, o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura e área com 1.450,44 metros quadrados.

ÁREA 2: 396,48 m²

PROPRIETÁRIO: Município de Apucarana.

IMÓVEL: Lote de terras nº P.M.A-1, com área total de 6.540,37m², da Gleba Patrimônio Apucarana – Vila Santo Ignácio II, constante da matrícula nº 11.121 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana – PR.

DESCRIÇÃO: Inicia no alinhamento predial da Rua Noboru Fukushima, de onde, segue adentro do imóvel denominado Lote nº P.M.A-1 com 6.540,37m² – Vila Santo Ignácio II no rumo NE33º37'SW e distância de 66,08 metros até a divisa com a Área Unificada como Lote nº 25-E-1-A, 25-E-1-B, 25-F-1-A, 25-F-2-B e Reserva do Jardim Albino Biachi.

Definindo assim, o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura e área com 396,48 metros quadrados.



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Art. 2º – As áreas a que se refere o Art. 1º destinam-se à Faixa de Servidão de Passagem da Tubulação do Interceptor “Jaboti” do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Apucarana.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência de constituição administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução.

Art. 4º – O ônus decorrente da servidão administrativa das áreas a que se refere o Art. 1º desta Lei ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana,, em 16 de junho de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL